

LEI Nº 1637 DE 17 DE setembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

02  
20-09-93

OK

"Dispõe sobre o pagamento de indenização por ato ilícito de servidor, no valor que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar o Sr. Carlos Eduardo de Souza Maia ou seu representante no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais) para cobrir despesas com danos materiais do veículo GM/MONZA SL/E, placa BL 0801/DF, CHASSI 90GKL11ZJJB054075, Certificado GO nº 159926239, de sua propriedade e pessoais, decorrentes de acidente ocorrido no dia 09 de agosto de 1993, com caminhão da Prefeitura Municipal, de marca Mercedes-Bens 1214, coletor de lixo, dirigido por Edvaldo Pereira da Silva.

Art. 2º - A responsabilidade da Municipalidade pela indenização supra mencionada se deve pelo fato da conclusão do Laudo Pericial e do Inquérito Administrativo aberto pela Portaria nº 3.126/93 com caminhão da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei.

Art. 3º - Para cobrir as despesas mencionadas nos artigos acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Sec. de Obras e Serviços Públicos  
Gabinete do Secretário  
05.01. 03.07.021.2.79 - 3132  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
031 - Administração Geral  
2.79 - Indenização por acidente

...

... 02-19  
20.09-93  
DR

- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - ~~Serviços~~
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial e de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

- 05.04.10.57.316.1.22 - 4110
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitações Urbanas
- 1.22 - Implantação do Sist.de Casas Populares
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de setembro de 1993

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi  
registrada no livro próprio  
nº 40.41.41 e publicada no  
diário da O. Municipal.  
Em 17/09/93